



## **PORTARIA Nº 03/2012-CE/UECE, DE 23 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre a data limite para o envio das relações dos eleitores aptos a votar e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Eleitoral**, designado pelo Reitor da Universidade Estadual do Ceará por meio da Portaria Nº 431/2012 – Reitoria, de 14 de março de 2012, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 7º da Resolução Nº 857/2012-CONSU, de 29 de fevereiro de 2012 e considerando a deliberação da referida Comissão em sua reunião de 23 de março de 2012,

### **RESOLVE:**

- 1.** O prazo limite de que trata o § 1º do Art. 4º da Resolução Nº 857/2012 – CONSU, de 29 de fevereiro de 2012, para o envio à Comissão Eleitoral das relações de eleitores (professores, servidores e alunos) aptos a votar na consulta prévia será o dia 30 de março de 2012.
  - 1.1.** Os nomes dos eleitores que forem enviados à Comissão Eleitoral após o dia 30 de março de 2012 poderão não constar nas listas de votação e, neste caso, esses eleitores votarão em separado.
- 2.** Não poderão votar na Consulta Prévia que será realizada no dia 11 de abril de 2012, os professores ou servidores da FUNECE que estejam:
  - a)** aposentados compulsoriamente, cujo 70º aniversário seja anterior a 12 de abril de 2012;
  - b)** aposentados por invalidez permanente cujo laudo pericial tenha data anterior a 12 de abril de 2012;
  - c)** aposentados voluntariamente cujo ato administrativo do Presidente da FUNECE concedendo a aposentadoria tenha sido publicado em Diário Oficial do Estado, com data de circulação anterior a 12 de abril 2012.
- 3.** Poderão votar na Consulta Prévia, o Professor ou Servidor da FUNECE que tenha retornado oficialmente às suas atividades na FUNECE até 11/04/2012, em virtude de:
  - a)** parecer desfavorável da Procuradoria Geral do Estado – PGE, em relação ao seu processo de aposentadoria;
  - b)** julgamento ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, em decisão definitiva no que concerne ao ato administrativo de concessão de sua aposentadoria.
- 4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 23 de março de 2012.

Prof. Marcondes Cavalcante França  
Presidente da Comissão Eleitoral